Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Ago-2011-17:16-00259-1/2
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 149/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), visando cobrir despesas com a realização dos Jogos Abertos – Fase Regional, a realizar-se neste Município, no período de 10 a 12 de setembro do corrente ano.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receitas oriunda de Convênios e de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31826	R$	7.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA....	31826	R$	26.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receitas oriunda de Convênios e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- Aplicações Financeiras Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná - 2011	1325.01.99.50.00	31826	R$	3.000,00
Excesso Arrec.- Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná - 2011	1762.99.06.00.00	31826	R$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 181/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 181/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, devido excesso de arrecadação proveniente de Convênio e aplicações financeiras na:

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- Departamento Administrativo
- Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA....
- Fontes: 31826

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Camara Mun de Pato Branco Fls. 4 Visto

3 3 90 39 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> *"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação relativo a Aplicações Financeiras Convênio 54° Jogos Abertos do Paraná-2011 Convênio Paraná -2011 – Fonte 31826, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II –** os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 *– São vedados:*
V – *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 16 de agosto de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 181/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 181/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 149/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento do Município de Pato Branco, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O Projeto em questão busca acrescer dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo de excesso de arrecadação proveniente de Convênio e aplicações financeiras na:

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
- Departamento Administrativo
- Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica...
- Fonte: 31826

A redação da mensagem 149/2011 relata que a abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessário para cobrir despesas com a realização dos Jogos Abertos – Fase Regional, a realizar-se neste Município, no período de 10 a 12 de setembro do corrente ano.

Após análise ao exposto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 18 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Ago-2011-11:12-018025-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receitas oriunda de Convênios e de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31826	R$	7.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA....	31826	R$	26.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receitas oriunda de Convênios e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- Aplicações Financeiras Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná - 2011	1325.01.99.50.00	31826	R$	3.000,00
Excesso Arrec.- Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná - 2011	1762.99.06.00.00	31826	R$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 27 DE AGOSTO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5265 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.664, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receitas oriunda de Convênios e de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	Fonte 31826	R$	7.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA....	31826	R$	26.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receitas oriunda de Convênios e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- Aplicações Financeiras Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná - 2011	1325.01.99.50.00	31826	R$	3.000,00
Excesso Arrec.- Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná - 2011	1762.99.06.00.00	31826	R$	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.691, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.664, de 25 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receitas oriunda de Convênios e de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0041.2.110 - Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	Fonte 31826	R$	7.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA....	31826	R$	26.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.664, de 25 de agosto de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receitas oriunda de Convênios e de Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.- Aplicações Financeiras Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná – 2011	1325.01.99.50.00	31826	R$	3.000,00
Excesso Arrec.- Convênio 54º Jogos Abertos do Paraná – 2011	1762.99.06.00.00	31826	R$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 181/2011

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 149/2011

Nº DO PROJETO: 181/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
(Visando cobrir despesas com a realização dos Jogos Abertos – Fase Regional, a realizar-se neste Município, no período de 10 a 12 de setembro do corrente ano)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de agosto de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de agosto de 2011.
Aprovado com 6 (seis) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Nelson Bertani – PDT
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2011.
Aprovado com 6 (seis) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Nelson Bertani – PDT
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de agosto de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 400/2011

Lei nº 3664, de 25 de agosto de 2011

Decreto nº 5891, de 25 de agosto de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5265, do dia 27 de agosto de 2011.